



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103017/2020 - PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 64 CORTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED.

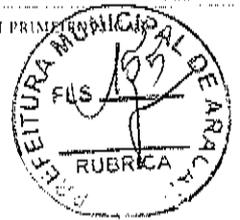
I. DOS FATOS:

1. Impugnação interposta pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, alegando a necessidade de alterações nos itens das especificações técnicas do objeto, em virtude da suposta restrição à participação das empresas.

II. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:

1. A referência ao tomógrafo computadorizado helicoidal com no mínimo 64 cortes, com detector de estado sólido com, no mínimo, 32 fileiras físicas tem razão de ser em virtude de possibilitar a realização de exames mais complexos, bem com atender um número maior de pacientes, pois a velocidade de realização do exame aumenta.
2. Vale ressaltar que quanto maior o número de cortes, maior será a qualidade da imagem gerada, possibilitando que seja realizado um diagnóstico mais preciso.
3. Ademais, em avaliação técnica identificou-se, pelos motivos acima descritos, que a necessidade do HMED seria suprida com a aquisição de tomógrafo com as características mínimas descritas no termo de referencia.
4. Nesse contexto, vale esclarecer que 32 fileiras de detectores são especificações mínimas que todas as fabricantes possuem condições de fornecer, não caracterizando, portanto, limitação à participação das empresas.
5. Em se tratando da capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 MHU, frisa-se que o desempenho de um tubo de RX depende de vários fatores e não apenas da potência nominal (tipo de detector, reconstrução, filtros, etc). Além do mais, quando se fala em capacidade térmica de no mínimo 3,5 MHU, não impede a participação de outras empresas, pois se está apenas atribuindo a referência mínima.
6. Ademais, a indicação de estabilizador para equipamentos em geral não impede a participação de nenhum fabricante.
7. Em relação ao prazo de entrega estabelecido, destaca-se que a aquisição do tomógrafo está relacionada ao enfrentamento da Covid-19, pois a tomografia tem sido considerada como um dos principais exames para apontar as alterações pulmonares decorrente do Coronavírus. Em virtude disso, inviável é estabelecer um prazo tão largo para a entrega do produto, contudo, sabendo que tais produtos são importados, modifica-se o prazo de entrega para 40 dias, a fim de oportunizar às empresas o tempo necessário para entrega do equipamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para auxiliar,



dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Respeitosamente,

Aracati, 16 de julho de 2020.

Zózimo Luís de Medeiros Silva
Secretário Municipal de Saúde